

# **ALUNOS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: A EDUCAÇÃO SOB O OLHAR DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**

Thalyne Arantes Garnica<sup>1</sup>

Roseli Maria Rosa de Almeida<sup>2</sup>

**RESUMO:** A pesquisa tem como temática a educação de adolescentes, que por se encontrarem em conflito com a lei, estão ou estiveram privados da liberdade, cumprindo medida de internação, providência prevista por lei no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. O trabalho apresenta um levantamento documental sobre a Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente), que é uma das instituições de medidas socioeducativas do Brasil e as perspectivas de dois jovens que cumpriram as medidas em uma das unidades da Instituição, visando esclarecer como funciona o sistema educacional dentro do estabelecimento socioeducativo responsável pela tutela de crianças e adolescentes, durante a privação de liberdade. Assim, por meio do levantamento documental e dos relatos dos sujeitos da pesquisa, foi possível delinear a relação entre a organização burocrática da Instituição e a realidade vivenciada pelos adolescentes atendidos por ela, em relação às atividades educativas. É necessário olhar para a educação a partir de todas as realidades e contextos, para que nos aproximemos cada vez mais de uma sociedade menos injusta e desigual. Os resultados da pesquisa mostraram que os adolescentes reconhecem a importância da educação escolar como um fator fundamental para a sua vida após o período de internação, visando sua posterior ressocialização. Somente por meio da educação e conscientização se tornará possível alcançar a emancipação do indivíduo para ter mais oportunidades fora da Instituição em que cumpriu medida socioeducativa, além da não reincidência dos atos infracionais.

**Palavras-chave:** Educação. Adolescentes. Privação de liberdade. Ressocialização.

## **STUDENTS IN SITUATIONS OF DEPRIVATION OF LIBERTY: EDUCATION FROM THE POINT OF VIEW OF ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW**

**Abstract:** The subject of this research is the education of adolescents who, because they are in conflict with the law, are or have been deprived of their liberty, serving a detention order, a measure provided for by law in article 112 of the Statute of the Child and Adolescent. The paper presents a documentary survey of the CASA Foundation (Socio-Educational Assistance Center for Adolescents), which is one of Brazil's institutions for socio-educational measures, and the perspectives of two young people who have served their sentences in one of the institution's units, with the aim of clarifying how the educational system works within the

---

<sup>1</sup> Acadêmica do 8º semestre do Curso de Pedagogia da UFMS/CPNV.

<sup>2</sup> Docente da UFMS/CPNV e orientadora da pesquisa.

socio-educational establishment responsible for the guardianship of children and adolescents during their deprivation of liberty. Thus, through the documentary survey and the reports of the research subjects, it was possible to delineate the relationship between the bureaucratic organization of the institution and the reality experienced by the adolescents it serves in relation to educational activities. It is necessary to look at education from all realities and contexts, so that we get closer and closer to a less unjust and unequal society. The results of the survey showed that the adolescents recognize the importance of school education as a fundamental factor for their lives after the period of internment, with a view to their subsequent resocialization. Only through education and awareness-raising will it be possible to emancipate the individual to have more opportunities outside the institution in which they served their socio-educational sentence, as well as not reoffending.

**Keywords:** Education. Adolescents. Deprivation of liberty. Resocialization.

## 1. Introdução

A presente pesquisa tem como temática a educação de adolescentes em conflito com a lei que cumpriram medida socioeducativa de internação em uma unidade da Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente), ou seja, a educação de adolescentes inseridos em contexto de privação de liberdade. Considerando que a educação no Brasil é um desafio que exige muita atenção governamental, a educação em privação de liberdade, seja ela para jovens ou adultos, torna-se um desafio ainda maior. Consequentemente, é necessário entender as suas causas, o seu funcionamento e buscar formas de elevar a sua eficiência para que as pessoas não se tornem reincidentes e alcancem novas oportunidades na vida após o período de internação.

Por crescer em um bairro marginalizado pela sociedade, conheci<sup>3</sup> diversos meninos que moravam no mesmo lugar que eu, ou que estudaram na mesma escola, que em algum momento cumpriram a medida socioeducativa de internação. Assim, meus olhos sempre se voltavam para essa questão de alguma forma e isso se intensificou quando um familiar muito próximo também teve que cumprir a privação de liberdade como medida socioeducativa. Isso fez com que surgisse uma vontade de compreender como funcionava o sistema dentro da Instituição e no curso de Pedagogia vi a oportunidade de pesquisar a respeito da educação em contexto de privação de liberdade. Considerando a importância pessoal e social do assunto e o desejo comum de uma sociedade justa e igualitária, nos deparamos com a necessidade de olhar

---

<sup>3</sup> Relato em primeira pessoa por se tratar de experiência pessoal da primeira autora.

para a educação em situação de privação de liberdade e compreender seu funcionamento, suas dificuldades e como poderíamos contribuir com este debate.

A política socioeducativa possui papel importante nas unidades de internação para adolescentes, representando muitas vezes, ainda que de forma complexa, um retorno à educação escolar para esses jovens, que em grande escala já haviam abandonado os estudos quando cometeram os atos infracionais. Devemos compreender a importância de educar esses jovens e de fornecer aprendizagem a eles, mesmo em uma situação atípica e indesejada.

Percebe-se, que pela complexidade do tema, a educação em privação de liberdade ainda é um assunto pouco pesquisado e que merece mais atenção devido a sua importância para a sociedade e para o desenvolvimento pessoal desses jovens que se encontram em conflito com a lei. Dessa forma, pesquisar sobre a educação em situação de privação de liberdade e a ressocialização de adolescentes, pode contribuir para discussões acerca de questões educativas, políticas e sociais.

Entendendo essa importância e notando uma situação de crescente número de jovens infratores, o presente estudo questionou: como ocorre a educação voltada para os alunos em processo de ressocialização cumprindo medida de internação?

O objetivo geral foi o de alcançar o esclarecimento acerca do sistema educacional dentro das casas de internação para adolescentes em conflito com a lei, no caso específico, da Fundação Casa. Como objetivos específicos buscamos: i) compreender a organização da instituição socioeducativa por meio de um levantamento documental; ii) verificar que tipos de ensino que a Fundação CASA abordava e se esse ensino se limita à educação básica ou existe um plano de ressocialização com educação profissional, tecnológica e cultural; iii) identificar o perfil e o nível de escolaridade de ex-internos antes e depois do seu período de internação e como eles vivenciaram o processo educativo na instituição.

A fim de compreender como ocorreu a educação voltada para os alunos em processo de ressocialização, escolhemos uma unidade da Fundação CASA do interior de São Paulo, a qual preferimos não identificar. Para a execução dessa pesquisa utilizou-se uma abordagem qualitativa, levantamento bibliográfico, além de entrevistas semiestruturadas com um ex-aluno e questionário com questões abertas para um dos ex-alunos. Os jovens que participaram da pesquisa tinham na época da internação na Fundação Casa, 14 e 15 anos.

A partir do presente exposto, esperamos promover a discussão dos resultados que nos permitam compreender a funcionalidade da medida socioeducativa de internação e identificar o perfil dos jovens em conflito com a lei, a fim de que pesquisas como essa, auxiliem na discussão de políticas públicas, capazes de reduzir as estatísticas de criminalidade entre jovens

de 13 a 18 anos. Isso porque entendemos que a medida socioeducativa é, ou deveria ser, apenas um intermédio, sendo necessário um auxílio político social que assegure oportunidades de trabalho e renda, de formação e aperfeiçoamento profissional para esses jovens em sua saída da instituição.

Considerando o contexto dos internos e notando que há uma certa dificuldade educativa e social dentro e fora das instituições, como podemos assegurar que esses alunos finalizarão a internação, letrados e com oportunidades mais amplas para não se tornarem reincidentes? É preciso ressignificar a educação para esses jovens, além de ampliar as práticas sociais de leitura e escrita, que poderão auxiliá-los em sua trajetória escolar e profissional, fora do sistema de privação de liberdade.

## **2. CONCEITUAÇÃO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI E A QUESTÃO EDUCATIVA**

Para contextualizar a pesquisa, Machado (2021, n. p.) aponta que “segundo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, 46 mil menores de idade em conflito com a lei foram atendidos pelo órgão no ano passado.” Mas, quem são esses adolescentes? Devemos entender como se conceitua o adolescente em conflito com a lei em condição de privação de liberdade:

São adolescentes que por ordem judicial estão sob regime de internação (medida privativa de liberdade, sujeitas aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condições de convívio em sociedade). O adolescente poderá permanecer até três anos nestas Unidades (Jesus; Santos, 2018, p. 4).

Como consta no art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA (Brasil, 1990): “Considera-se ato infracional, a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Assim, o adolescente em conflito com a lei, fica passível das seguintes providências previstas no art. 112:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI. (Brasil, 1990, p.58).

Dessa forma, “ao receber a sentença judicial para cumprimento da medida socioeducativa de internação, o adolescente é transferido para um Centro de Internação – CI, tendo como prioridade a proximidade familiar” (São Paulo, 2014, p. 45), em outros termos, o adolescente é direcionado para a instituição mais próxima dos seus familiares, a fim de facilitar as visitas e o acompanhamento do desenvolvimento do interno. O adolescente interno fica sob tutela do Estado, que é responsável pela sua segurança, bem-estar e educação. E ainda, segundo o SINASE (2006) tem por direito o atendimento por uma equipe especializada:

Em regra, a equipe é composta por assistente social, psicólogo e pedagogo, tais profissionais devem realizar atendimento psicossocial individual e grupal com frequência regular, atendimento familiar, atividades de restabelecimento e manutenção dos vínculos familiares, acesso à assistência jurídica ao adolescente e sua família dentro do Sistema de Garantia de Direitos, bem como realizar acompanhamentos aos egressos da internação (Sinase, 2006, n.p.).

Entendendo essa disponibilidade de funcionários que cuidam da parte psicossocial, também deve-se procurar a compreensão do sistema educacional que abrange esses jovens e como eles se relacionam com a educação. Para que o acesso à educação básica fosse garantido para os adolescentes em privação de liberdade, a Fundação CASA estabeleceu um acordo com a Secretaria Estadual de Educação. Segundo dados oficiais do governo (São Paulo, 2017):

A Secretaria Estadual de Educação indica escolas, denominadas vinculadoras, de acordo com a localização dos centros socioeducativos e das escolas estaduais. Estas matriculam os jovens que cumprem medida socioeducativa de internação, dispõem de professores não efetivos para darem aulas nos centros da Fundação CASA e expedem as documentações escolares (São Paulo, 2017, n. p.).

Dessa forma, os adolescentes cumprindo medida privativa de liberdade têm acesso ao estudo básico, dos anos iniciais do Ensino Fundamental até o Ensino Médio, com matrícula regular em escolas estaduais, ou seja, no histórico escolar do adolescente não consta nenhum vínculo direto com a Instituição Socioeducativa. A questão é que já existem diversas dificuldades no cotidiano escolar que resultam na defasagem do ensino, e no contexto de privação de liberdade, educar e aprender pode-se tornar ainda mais difícil.

Os alunos precisam, não apenas ter acesso à educação, mas também, que essa educação seja significativa e emancipadora para eles, pois “educador e educando (liderança e massas), co-intencionados à realidade, se encontram numa tarefa em que ambos são sujeitos no ato, não só de desvelá-la e, assim, criticamente conhecê-la, mas também no de recriar este conhecimento” (Freire, 1987, p. 31).

Para Freire (1987), a escola apaga a cultura popular e impõe um saber que é distante da realidade dos educandos, assim, oferecer uma educação que valide os conhecimentos

prévios dos alunos e compreenda a importância do seu contexto social e da cultura que este carrega, aproxima o aluno do interesse pela educação escolar e torna sua aprendizagem mais valiosa e significativa.

Para isso, é importante educar de forma humanizada, considerando a vivência individual de cada aluno e contexto em que ele está inserido. “O processo educativo direcionado aos adolescentes em conflito com a lei adquire significado à medida que se relaciona-se à prática de vida desses sujeitos, nos diferentes modos de viver e atuar no mundo, com seus limites e possibilidades” (Furtado; Paixão, 2020, p.171).

Olhar para o adolescente que cometeu um ato infracional como um ser individual, que tem uma história, uma cultura, vontades, medos e traumas, pode ser o começo para uma relação de confiança e, conseqüentemente, aprendizado. Para alcançar um resultado satisfatório com os adolescentes, é necessário que haja um planejamento contínuo e estruturado. Os adolescentes autores de atos infracionais devem ser olhados com atenção, principalmente quando falamos do processo de ensino-aprendizagem. Furtado e Paixão (2020), confirmam:

No processo educacional que envolve adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, faz-se necessário discutir algumas estratégias de mediação pedagógica. Por esse motivo, a organização do trabalho pedagógico com esses jovens deve valorizar os interesses individuais, o ritmo de aprendizagem e considerar os saberes por eles adquiridos na informalidade de suas experiências cotidianas e no mundo do trabalho, criando espaços interativos que permitam vencer os obstáculos de modo confiante e valorizando seus progressos. (Furtado; Paixão, 2020, p.171).

É importante questionar como a relação teoria-prática tem funcionado, por meio do olhar do próprio adolescente, considerando que ele é fator central da instituição e todos os setores giram em torno da sua estadia temporária. É importante nos perguntarmos: Como essa experiência educacional, indesejada, mas necessária, tem se efetivado com eles? Quais são as maiores dificuldades encontradas nos estudos e o que facilitaria a aprendizagem dos adolescentes, durante o período de internação para o melhor aproveitamento das oportunidades de ensino encontradas dentro da Fundação CASA, considerando principalmente o fator psicológico nesse tempo?

Muitos internos sofrem com a apatia durante o cumprimento de sua medida, por isso, precisam ocupar o tempo de maneira educativa e saudável. Souza (2003) diz:

Nesse contexto, muitos dos adolescentes são orientados em atendimento com as técnicas em educação a participar das oficinas, praticar esportes e, também, visitar a biblioteca com intuito de aproveitar o seu tempo de forma mais educativa. [...] Entre os adolescentes, os que aprenderam a gostar ou que melhor se ambientaram, motivam os demais a participar dessas atividades (Souza, 2003, p. 24).

Ou seja, além da educação escolar, que é direito do adolescente, em conflito com a lei em privação de liberdade, o tempo dos internos também deve ser preenchido com atividades culturais, socializadoras, atividades físicas, etc., a fim de manter o desenvolvimento integral e a saúde mental desses jovens.

## **2.1 O adolescente em conflito com a lei e seu contexto social**

É necessário reconhecer que há uma longa trajetória percorrida por esses jovens antes de entrarem em conflito com a lei e se tornarem internos da Fundação CASA. Por exemplo, deve-se levar em conta a vivência e a convivência familiar do indivíduo anteriormente à sua internação. Zappe e Dias (2012) explicam:

A família corresponde a um grupo social que possui uma organização complexa e interage com o contexto cultural mais amplo, sendo que a importância da família, no desenvolvimento de adolescentes que cometem atos infracionais, fica nítida quando consideramos o seu papel no desenvolvimento humano (Zappe; Dias, 2012, p. 390).

Por isso, o contexto social e as razões que levam o adolescente até o mundo do crime, devem ser considerados, para que haja uma aproximação humanizada, entre internos e funcionários, educadores e educandos, resultando em uma relação de confiança, em uma melhora do processo educacional, durante a medida de internação e, conseqüentemente, na ressocialização dos jovens.

Traçando o perfil desses jovens, segundo o Programa de Redução de Violência Letal Contra Adolescentes e Jovens (PRVL):

Em geral a maioria dos adolescentes internos é composta por negros, grande parte tem descendência nordestina e são de origem pobre. O número de adolescentes brancos tem aumentado, mas ainda é muito inferior aos demais. Além disso, a baixa escolaridade é quase unânime. São poucos os que frequentam a escola e há aqueles que sequer têm o registro de haver estudado em algum momento da vida [...] (PRVL, 2011, s. p).

Ou seja, os adolescentes que se encontram em conflito com a lei e cumprindo medida de internação no país, são, em sua maioria, grupos em situação de vulnerabilidade social. Essa vulnerabilidade se refere a questões de carência e exclusão. São considerados vulneráveis, os indivíduos ou comunidades que não possuem recursos para combater as situações de riscos à que são ou estão submetidos (Carneiro; Veiga, 2004, n.p. *apud* Janczura, 2012, p. 304).

É importante entender e reconhecer a realidade do país e das comunidades em que se encontram a maior parte dos adolescentes em conflito com a lei. Assim, Brancalhão (2003) reforça que:

No Brasil, um grande contingente de crianças é socializado num contexto marcado pela desvantagem social, entendida como a privação de condições materiais mínimas para uma vida digna, onde se incluem as precariedades de moradia, de alimentação, de cuidados com a saúde, entre outros. A situação é ainda mais crítica quando, aliada à precariedade material, encontra-se instalada a miséria afetiva, cultural e educacional. Essas desvantagens não lhes são inatas, mas estão em íntima relação com sua origem social (Brancalhão, 2003, p. 25).

Esses fatores de precariedade social influenciam o contato dos jovens com a criminalidade, e posteriormente, o seu ingresso no crime. Ao que Santana (2019) explica:

A realidade é que nossas crianças deixaram de ter infância em função da grande miséria na qual vivem, conduzindo-nos a uma séria análise: a adolescência junto com a criminalidade desenvolve-se quando se é negados direitos como escola, saúde, família... Configurando uma realidade perversa, cercada de omissões de toda ordem, sobre a qual pouco conhecemos, fazendo com que essas crianças e adolescentes sintam-se desprotegidos, desamparados, desiguais (Santana, 2019, p. 21).

Dessa forma, entendemos que o Estado é responsável não apenas pela tutela do adolescente em conflito com a lei quando ele está cumprindo medida socioeducativa de internação, mas também, é responsável pela vida social e educacional da criança e o do adolescente antes que ele chegue a cometer um ato infracional e depois que ele cumpre a sua medida, para que seja reinserido socialmente. Maas (2014) reforça a função do Estado com essa população:

O país precisa homogeneizar as políticas públicas, dar acesso e oportunidade a todos, independente do espaço em que vivem, das condições sociais, gênero e cor. As desigualdades sociais, a estigmatização e o preconceito racial são elementos essenciais para os adolescentes se envolverem em delitos (Maas, 2014, p. 19).

O documentário audiovisual “Fundação CASA” de Valdivia (2021), integrante do Grupo Tribuna, estima que 59% dos internos cumprem medida socioeducativa por roubo e 33% por tráfico de drogas, sendo reincidentes 56% dos 246 internos analisados durante a documentação. Além disso, o mesmo documentário, frisa que diferentemente do que se imagina, a maioria desses jovens não ingressam no crime para ajudar a família, mas sim, para atender aos apelos do consumo. (Valdivia, 2021).

A partir dessas informações, entendemos que esses adolescentes estão inseridos em uma classe social que dificulta o seu consumo dentro de um sistema capitalista. Rodrigues (2015) completa:

Ao analisar as prisões, não só como um ajuntamento de criminosos, mas como produtos de uma sociedade capitalista que enjaula seu nível mais baixo do “exército de reserva” para possibilitar a extração de uma mais-valia ainda maior para os detentores dos meios de produção, podemos afirmar que o sistema produzirá criminosos nas áreas sociais mais fragilizadas pelas contradições sociais (Rodrigues, 2015, n.p).

Ou seja, o crime e, nesse caso, o adolescente que comete um ato infracional, é apenas um produto gerado pelo capitalismo. Mas, apesar de haver entendimento sobre o desvio de conduta das classes sociais mais carentes, Rodrigues (2015) ainda completa dizendo que:

Contudo, o comportamento criminoso não é exclusivo do proletariado, tampouco fazer parte desta classe significa um pressuposto criminal. A prática de crimes se distribui por todas as camadas sociais, porém apenas a classe dominante possui os meios para proteger suas condutas antissociais extremamente danosas ao mesmo tempo em que demoniza as condutas praticadas pela camada social mais frágil (Rodrigues, 2015, n.p).

Entende-se assim, que para haver uma diminuição da criminalidade, tanto do adolescente em conflito com a lei, quanto do indivíduo criminoso, deve-se haver políticas públicas de qualidade que garantam a oportunidade de ascensão, educação e estabilidade para as pessoas, especialmente durante a fase da infância e da adolescência.

## **2.2 Histórico da Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente)**

Segundo o documentário “Fundação CASA: haverá futuro para os jovens infratores?” (2016), a instituição descende da antiga FEBEM (Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor) que existiu até 2006, e com essa transição das instituições, as ocorrências de rebeliões, diminuíram de oitenta, em 2003, para apenas uma, em 2009.

A extinta FEBEM seguia a Doutrina da Situação Irregular, ou seja, a maioria dos internos sob a tutela da instituição, não havia cometido crimes, mas não se fazia distinção entre o adolescente abandonado e aquele que era autor de atos infracionais. Leite (2005) esclarece:

[...] a expressão "situação irregular", nos termos da lei ora comentada, englobava os casos de delinquência, vitimização e pobreza das crianças e dos adolescentes, além de outras hipóteses extremamente vagas, que autorizavam a atuação amplamente discricionária do Juiz de Menores. De fato, o Código de Menores instituiu tipos abertos para caracterizar situações irregulares que justificariam a intervenção do Estado, através do Juiz de Menores, na vida da criança ou do adolescente que estivesse "em perigo moral" ou "com desvio de conduta" (Leite, 2005, p. 96).

Conforme Amin (2007, n.p) conclui que “em resumo, a Situação Irregular era uma doutrina não universal, restrita, quase de forma absoluta, a um limitado público infanto-juvenil”. Posteriormente surge a Doutrina de Proteção Integral, estabelecida no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil (CF) e regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sobre a impregnação dessa nova doutrina, Amin (2007) completa:

Com o fim de garantir efetividade à doutrina de proteção integral, a nova lei previu um conjunto de medidas governamentais aos três entes federativos, por meio de políticas sociais básicas, políticas e programas de assistência social, serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos e abuso, e proteção jurídico-social por entidades da sociedade civil (Amin, 2007, n.p).

No processo de transição de doutrinas que regem o acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no país, a FEBEM deixou de existir e deu espaço para uma nova instituição, surgindo assim a Fundação CASA. Segundo o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo (São Paulo, 2014):

Para realizar essa difícil tarefa, foi preciso uma análise geral da organização, elencando seus problemas, especialmente levando em conta as respostas obsoletas dadas pela adoção de métodos tradicionais de administração. Nessa direção, foi necessário que se criassem oportunidades para que os servidores participassem das decisões que os afetariam - estabelecendo uma gestão participativa, e que se definisse, como se desejava, que a organização fosse no futuro - uma administração estratégica (São Paulo, 2014, p. 26).

Se de um lado se diz que esse foi o início de “novos tempos”, por outro, Sudré (2019, n.p) afirma que essa foi apenas “uma tentativa de desvencilhar-se da imagem manchada da FEBEM” que ficou marcada pelo histórico de violência contra os internos. Assim, a repórter ainda completa:

[...] a política de contenção de rebeliões, assim como mudanças metodológicas e organizacionais, não veio acompanhadas da interrupção da violência contra os adolescentes de 12 a 21 anos internados nas 143 unidades espalhadas pelo estado. Os casos de agressão seguem se perpetuando pelos corredores e portões da Fundação Casa como se fossem uma herança da Febem [...] (Sudré, 2019, n.p).

Entendemos então, que mesmo com as mudanças e transições de doutrinas e do nome das instituições, há ainda um legado que foi deixado e enraizado no atendimento às crianças e adolescentes no Brasil, ao que Boff e Lunardi (2015) concluem:

Mesmo com a evolução das legislações e conquista de direitos perante as mesmas, muito ainda se assemelha a doutrina da situação irregular com a doutrina da proteção integral. Pois, ainda há vícios de um instituto que possuía o intuito de erradicar a pobreza, não diferir carentes de delinquentes e possuir um juiz investido de total discricionariedade, com um novo instituto que acaba por criminalizar a pobreza e não estar atento aos fatos que levam os menores a cometer crimes (Boff; Lunardi, 2015,

n.p).

Por meio do site oficial da Fundação CASA, constatamos que a instituição tem vinculação com a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania. Com a finalidade de melhorar o atendimento aos jovens em conflito com a lei e suas famílias, o Governo de São Paulo, descentralizou o atendimento da instituição, a fim de manter os internos próximos de suas famílias e comunidades, facilitando a sua reinserção no meio social. No artigo 124 do ECA (Brasil, 1990, p. 62), item VI, consta que, o interno “deve permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima do domicílio de seus pais ou responsáveis”. Isso só foi possível por conta dos diversos centros socioeducativos vinculados ao estado, que estão distribuídos pelos grandes complexos da capital, interior, Grande São Paulo e litoral.

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo expõe que, por conta do número crescente de adolescentes em conflito com a lei, entre 2006 e 2013 “os Centros de Internação foi o modelo que mais foi implementado, passando de 41 para 56 correspondendo a mais de 36% de implementação” (São Paulo, 2014).

Neste item realizamos um levantamento da história da Fundação Casa, a fim de compreender a evolução do atendimento socioeducativo oferecido para as crianças e adolescentes ao longo do tempo, e especialmente, durante a passagem para Fundação Casa. O legado de um passado pode influenciar no presente, dentro não só da Fundação CASA, mas de diversas instituições de educação social que atendem o adolescente em conflito com lei, dentro das múltiplas possibilidades de providências estabelecidas pelo ECA.

### **2.3 A educação em contexto de privação da liberdade**

De acordo com Foucault (2008), percebemos que no contexto desta pesquisa, apesar da perspectiva educativa da medida de internação, para adolescentes autores de atos infracionais, ela ainda exprime repressão. Ainda que de uma maneira diferente do sistema prisional nacional, as instituições de medidas socioeducativas, ainda são instituições de poder. Sua estrutura é criada para que haja imposição sobre o corpo do adolescente, resultando em uma disciplina de conduta, em que eles devem regular seus desejos, pensamentos e ações, além de cumprir com funções e obrigações sociais dentro da instituição.

A educação, para o adolescente autor de ato infracional, se torna um dever, além de ser um direito garantido por lei. Ou seja, é obrigatória a participação dos alunos nas atividades pedagógicas dentro da instituição. Essa dualidade entre a coerção e a educação é explicada por Brancalhão (2003):

O caráter coercitivo está presente no fato de ser imposta ao adolescente, que tem a obrigatoriedade de cumpri-la, conforme determinação judicial; portanto é restritiva de liberdade. O caráter educativo deve ser garantido com o processo de acompanhamento realizado pelos programas sociais, envolvendo o direito à informação, à inclusão em atividades de formação educacional, à profissionalização e inserção no mercado de trabalho, além de propiciar a reflexão acerca do ato cometido, oportunizando a compreensão da realidade e efetiva inserção social (Brancalhão, 2003, p. 56).

Sobre o ensino ofertado na instituição, no site oficial da Fundação CASA, constata-se que há salas de aula, desde os anos iniciais do Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio. Além disso:

Os adolescentes da Fundação CASA habilitados participam do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (Encceja PPL). Historicamente, nos últimos anos, vários jovens conseguiram acesso ao Ensino Superior, apesar de terem entrado na Fundação CASA com defasagem idade/série (São Paulo, n. p).

A Fundação CASA tem a responsabilidade de ofertar ensino profissionalizante, educação física e oficinas culturais e artísticas para os adolescentes que se encontram em privação de liberdade na instituição. Sobre isso, Barbosa e Quirino (2020) elucidam:

[...] embora cumprindo sanções legais, jovens e adolescentes em conflito com a lei também são sujeitos de direitos e fazem jus a todos os níveis e modalidades do ensino público, gratuito e de qualidade destinados à sua faixa etária, incluindo-se aí a Educação Profissional (Barbosa; Quirino, 2020, p. 90).

Considerando o adolescente autor de um ato infracional como um sujeito de direito, estabelece-se uma necessidade de ofertar oportunidades de ressocialização para ele ao longo de sua medida de internação, para que não haja reincidência infracional na sua adolescência, e ao longo de sua vida adulta. Nesse sentido, Barbosa e Quirino (2020) completam:

A profissionalização insere-se como eixo estratégico no cumprimento da medida socioeducativa imposta objetivando proporcionar não só a capacitação para a inserção no mercado de trabalho, mas também viabilizar práticas que desenvolvam habilidades e autonomia para o exercício da cidadania” (Costa, 2006, n.p *apud* Barbosa; Quirino, 2020, p. 90).

Compreende-se assim que a oferta de educação básica, profissionalizante e educação física, bem como o ensino tecnológico e a proposta de oficinas culturais, são extremamente importantes para o desenvolvimento da autonomia e liberdade do adolescente em conflito com a lei. Para isso, segundo o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo (2014):

No Centro de Internação, é possível o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional básica, organizados em 10 Arcos Ocupacionais perfazendo um total 88 tipos de cursos a serem ofertados os quais devem ter duração mínima de 45 horas. Os cursos são ministrados por parceiros contratados que devem executar os princípios que regem o Programa de Educação Profissional da Fundação Casa (São Paulo, 2014, p.48).

Para que tudo funcione e os internos tenham acesso ao processo educativo que é de seu direito, a atenção pedagógica é de responsabilidade de diversos profissionais como professores, instrutores profissionalizantes, pedagogos, assistentes sociais e psicólogos. Todos os profissionais devem priorizar a formação do adolescente, ao mesmo tempo que garantem a segurança de todos.

Educar de forma plena, no contexto da privação de liberdade, se torna um desafio ainda maior, pois o aluno se encontra em uma condição indesejada, que muitas vezes, ele compreende apenas como opressão. Enxergar o viés educativo dentro do centro de internação, pode ser difícil para o adolescente em conflito com a lei pois, geralmente, ele traz consigo uma carga de revolta por conta de um contexto de marginalização social, que mesmo antes do ato infracional, o fazia sentir o descaso da sociedade.

Isto posto, o educador acaba se deparando com a responsabilidade de não apenas ensinar conteúdos, mas de resgatar aspectos sócio emocionais e culturais dos adolescentes. Isso só é possível por meio de uma educação emancipatória, que possibilite que o aluno se reconheça como um ser de direito, e também, de oportunidades após o período de internação.

### **3.. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A pesquisa realizada foi qualitativa, do tipo descritiva, que segundo Gil (2008, p. 28) “[...] têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. Diante desse entendimento, compreende-se que esse tipo de pesquisa permite maior aprofundamento no assunto, analisando as causas dos problemas e possíveis soluções.

Os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram: um levantamento documental e bibliográfico, uma entrevista semiestruturada e um questionário com questões abertas, realizados com dois ex-alunos de uma das unidades da Fundação CASA, localizada no estado de São Paulo, que possuíam 14 e 15 anos no período que cumpriram a medida socioeducativa de internação. Ambos os participantes cumpriram medida na mesma unidade da Instituição mas, por questões éticas, preferimos não identificar a unidade.

Os instrumentos investigaram questões como: atividades educativas desenvolvidas dentro da Fundação CASA, organização das aulas e das turmas, oferta de atividades culturais, relação entre educandos e educadores e a importância da educação na vida atual desses jovens.

Os sujeitos da pesquisa não poderiam ser outros. Há sim, muito a se estudar sobre a educação na privação de liberdade e todos os envolvidos, como: professores, equipe psicopedagógica, assistência social, etc. Porém, essa pesquisa particularmente, precisava ser realizada com o alvo direto de todo esse trabalho socioeducativo, com o sujeito mais importante desse processo.

Dar voz a esses jovens e entender as suas perspectivas é muito importante para construir um projeto pedagógico cada vez mais eficaz. Assim, a identificação dos participantes foi realizada por meio de algumas letras do sobrenome dos entrevistados, de forma a facilitar a o entendimento e a comparação do relato de cada um deles (na tabela abaixo):

**Tabela 1: Identificação dos participantes**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>IDADE ATUAL</b>	<b>ANO QUE CHEGOU NA FUNDAÇÃO CASA</b>	<b>TEMPO DE INTERNAÇÃO</b>
NQS	28 anos	2010	6 meses
GNC	18 anos	2019	1 ano e 6 meses

Fonte: Garnica e Almeida (2023)

A escolha da entrevista, como técnica de pesquisa, parte das ideias de Gil (2008) que explica:

A entrevista é seguramente a mais flexível de todas as técnicas de coleta de dados de que dispõem as ciências sociais. Daí porque podem ser definidos diferentes tipos de entrevista, em função de seu nível de estruturação. As entrevistas mais estruturadas são aquelas que predeterminam em maior grau as respostas a serem obtidas, ao passo que as menos estruturadas são desenvolvidas de forma mais espontânea, sem que estejam sujeitas a um modelo preestabelecido de interrogação (Gil, 2008, p 111).

Apesar de compreender que a entrevista semiestruturada seria o instrumento ideal para obter os dados necessários, não foi possível realizá-la com os dois participantes, pois um deles, encontra-se cumprindo nova medida de internação em uma unidade socioeducativa fora do estado de São Paulo. Entramos em contato com a direção dessa unidade de que localiza-se no estado de Mato Grosso do Sul e o diretor autorizou que a pesquisa fosse feita com o interno, desde que fosse por meio de um questionário. Dessa forma, utilizamos dois instrumentos diferentes para a realização da coleta de dados.

A pesquisa se desenvolveu em etapas, na primeira foi realizado um levantamento documental sobre a Fundação CASA, com a consulta de documentos oficiais disponíveis no

*site* da instituição. Na segunda etapa elaboramos o projeto de pesquisa e entramos em contato com os ex-alunos entrevistados. A seguir realizamos a entrevista semiestruturada e enviamos o questionário por meio de e-mail da Instituição que um dos participantes se encontrava.

Na última etapa, os dados foram organizados, analisados e discutidos tendo em vista a elaboração deste Trabalho de Conclusão de curso da Pedagogia-UFMS/CPNV.

#### **4. A EDUCAÇÃO PODE SER LIBERTADORA QUANDO O EDUCANDO ESTÁ PRIVADO DA LIBERDADE?**

Realizamos a análise dos dados obtidos, a partir do repertório alcançado com o levantamento teórico bibliográfico, que embasou a análise das respostas e relatos dos participantes, tornando possível estabelecer uma relação entre a teoria encontrada nos documentos que regem a medida de internação para adolescentes em conflito com a lei e a realidade cotidiana relatada por eles.

A primeira coisa a se notar, é que, possivelmente por causa da diferença dos instrumentos utilizados para a coleta de dados, GNC que participou com respostas por meio de questionário, acabou se limitando mais em suas respostas e não trouxe tantos detalhes.

Considerando a importância de identificar o perfil desses jovens, notamos que um deles ainda frequentava a escola quando cometeu o ato infracional e o outro já havia evadido dos estudos. A idade deles quando chegaram à Fundação CASA, ainda que 10 anos depois um do outro, era muito próxima, sendo 14 e 15 anos para GNC e NQS respectivamente. Ambos são homens brancos, que viviam em bairros marginalizados da cidade, ou seja, bairros que estavam de fato à margem, esquecidos pelas políticas públicas. No que se refere ao perfil, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo (2014), diz:

Os adolescentes pardos e pretos (classificação IBGE) desde 2006 são a maioria dos adolescentes atendidos pela Fundação qualquer que seja o programa ou medida referida. [...] Em relação à faixa etária há grande concentração de jovens que tem idades entre 15 e 17 anos cumprindo medida ou em programa de atendimento desde 2006, em média 6 vezes maior que o número de jovens na faixa etária de 12 a 14 e também dos jovens entre 18 e 21 incompletos (São Paulo, 2014, p. 77).

O mesmo documento aponta uma estatística crescente na população de adolescentes entre jovens de 12 e 14 anos de idade, chegando a um crescimento de 200% em 2013 (São Paulo, 2014). Assim, é possível constatar que os adolescentes estão se envolvendo e cometendo atos infracionais cada vez mais novos.

No que se refere à Educação, ao serem questionados sobre as atividades que realizavam dentro da Fundação CASA, GNC afirmou fazer cursos que eram ofertados pelo SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e que também jogava futebol e xadrez. Ao que NQS completa com o seu relato:

Na época que eu estive lá, estudei, fiz curso de desenhista de móveis [...]Tinha muitas coisas. Futebol tinha, aula de jogos também tinha. Fiz curso de violão e de cavaquinho também. Esses são os cursos que eu cheguei a fazer na época, mas tinha mais cursos, que eu não lembro também (NQS, 2023).

Ofertar cursos e atividades para adolescentes que se encontram em conflito com a lei, deve possuir um viés muito além da ocupação do tempo deles, enquanto cumprem a medida socioeducativa de internação. Essas ofertas se tornam importantes para a perspectiva de vida desses jovens após esse período e, por isso, devem possuir um viés emancipador, tornando o educando o sujeito principal do seu processo (Freire, 1987).

Nota-se que ambos relataram a profissionalização como atividade desenvolvida na Instituição, ou seja, o ensino profissional, que é uma das estratégias usuais nas ações socioeducativas para alcançar a emancipação dos adolescentes que se encontram em conflito com a lei, a fim de ressocializá-los e evitar a sua reincidência.

É relevante compreender como essas atividades se davam no cotidiano e como era a rotina educacional na Instituição. GNC (2023) expõe que as aulas eram divididas em horários, sendo uma hora por aula e que não havia um professor para cada matéria. Ele ainda diz que “o ensino fundamental na medida socioeducativa não é igual da escola”, porém não esclarece quais são as diferenças que ele identificou. No documento do Plano Decenal de Educação (São Paulo, 2014), em contraposição expressa que “na internação a escolarização segue as orientações e o currículo oficial do Estado em sua totalidade, ou seja, carga horária, dias letivos e conteúdo das 47 áreas do conhecimento”. Sobre a rotina de aulas na Fundação CASA, o outro participante relatou:

Eu lembro que a gente acordava cedo, tomava café umas seis e pouco, sete horas a gente ia (para as aulas), dava umas nove e meia dava o intervalo normal. É aula normal. A gente saía cedo, porque tinha contagem cedo. Ia para a escola, fazia as atividades e só voltava para dentro do módulo [...] cinco e meia, porque seis horas tinha troca de plantão (NQS, 2023).

A partir desse relato, nos deparamos com a duplicidade da Instituição. Se por um lado, há o teor educativo e emancipatório, por outro, também há a necessidade de controle sobre os jovens, por meio da rotina. A partir da rotina é possível saber quantos adolescentes estão ali, onde eles estão em determinado horário e isso facilita identificar quando algo está “fora do normal”. Silva (2014) explica a dualidade da medida de internação:

Tais medidas possuem um duplo caráter, são, por um lado, punitivas, enquanto formas de responsabilização pelo ato infracional cometido, e, por outro, educativas, na medida em que devem possibilitar aos adolescentes uma formação para que eles superem a condição de exclusão (Silva, 2014, p. 19).

Esse controle ocorre de diversas formas, inclusive na organização das turmas. NQS relata que no ensino escolar, as turmas eram todas juntas, ao passo que as turmas dos cursos “eram por etapa, por ordem de chegada. Conforme você ia fazendo os cursos, você ia subindo e fazendo os outros cursos” (NQS, 2023). Em outras palavras, havia uma hierarquização dos cursos ofertados pela Fundação CASA. Já GNC, que cumpriu sua medida de internação quase uma década depois do NQS, relatou que as turmas eram divididas por alojamentos. Os documentos oficiais confirmam que:

O atendimento aos alunos dos Ciclos I e II do Ensino Fundamental e aos alunos do Ensino Médio pode acontecer com classes constituídas, por alunos de diferentes anos/séries do mesmo seguimento de estudos. [...] todo jovem ingressante em Centro de Internação da Fundação CASA, [...] deverá ser submetido a uma avaliação diagnóstica em Língua Portuguesa e Matemática, cujos resultados se constituirão nos indicadores das condições e da capacidade de o aluno poder interagir com os conteúdos e a aprendizagem requeridos para a classe do ano/série em que terá definida sua classificação (São Paulo, 2023, p. 48).

Entende-se então que as turmas são multisseriadas, porém, respeitando o nível de aprendizado pré-adquiridos dos adolescentes internos, separando-os pela equivalência desses níveis, para que eles consigam acompanhar os conteúdos individual e coletivamente.

Questionamos os participantes sobre as avaliações realizadas ou não realizadas na Fundação CASA. GNC (2023) disse: “nunca fiz prova ou avaliação na medida socioeducativa” e NQS também respondeu:

Não, eu não me lembro de ter feito nenhuma prova ou ter ouvido falar de alguma prova, não. A única que eu lembro, era essa do curso mesmo, que quem já tinha acabado a escola, fazia esse curso [...]. Na verdade não é um curso, é uma prova que quando você passa, você ganha a bolsa. Não lembro se era ENEM. Eu mesmo nunca cheguei a fazer porque não terminei a escola (NQS, 2023).

A prova a que se refere NQS é um vestibular, possivelmente o ENEM, como foi citado. “Como todo aluno da rede estadual os jovens privados de liberdade participam dos Programas Oficiais: ENEM, PROUNI, SISU, ENCCEJA, OBMEP, etc.” (São Paulo, 2014). Sobre a aplicação da prova, o Ministério da Educação (Brasil, 2021) esclarece:

As provas do Enem PPL têm o mesmo nível de dificuldade do Enem regular. A única diferença é a aplicação, que acontece dentro de unidades prisionais e socioeducativas [...] A aplicação é posterior ao Enem regular e ocorre em dias úteis. Adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa interessados em participar do Enem PPL devem solicitar a inscrição ao responsável pedagógico da sua unidade, desde que esta tenha assinado o acordo com o Inep (Brasil, 2021, n.p).

Quando falamos de aplicação de avaliações escolares internas, ambos os participantes negaram a realização das mesmas e também não foram encontrados dados referentes nos documentos analisados. A única forma de avaliação dos internos presente no Plano Decenal (2014) é a partir do PIA (Plano Individual de Atendimento). É importante esclarecer que o PIA não se trata de uma avaliação escolar ou de aprendizagem, mas sim, um instrumento multiprofissional “no qual o adolescente e sua família pactuam metas e compromissos a serem alcançados durante o cumprimento da medida socioeducativa, oportunizando a construção de seu projeto de vida, visando seu retorno à sociedade” (São Paulo, 2014, p. 45). Considerando o PIA de cada interno, há uma constante avaliação das metas a serem cumpridas, que englobam diversos aspectos como comportamento, desenvolvimento pessoal, cognitivo, social, etc.

Além da educação escolar e profissionalizante dos adolescentes em conflito com a lei, considera-se de suma importância oportunizar cultura e lazer para esses jovens, a fim de expandir sua visão de mundo. Ao que complementa:

[...] ao considerar o lazer como via e objeto de educação, é necessário que os sujeitos sejam oportunizados a vivenciarem e se satisfazerem com os diferentes interesses abrangidos pelos conteúdos do lazer, sejam os artísticos, os intelectuais, os físicos, os manuais, os turísticos e sociais (Marcellino, 1996, n.p *apud* Oliveira, 2020).

Sendo assim, os participantes foram questionados sobre as atividades culturais desenvolvidas dentro da Fundação CASA. GNC respondeu que era algo frequente e que todo dia tinha música. O relato de NQS complementa que eles assistiam filmes, peças de teatro, tinham aulas de capoeira e que chegou a participar de um coral de um grupo de igreja que fazia visitas periódicas na Instituição e continuou “[...] eu lembro que eu fiz aula de informática lá também. Eu já sabia tudo quando eu cheguei lá, porque eu já mexia com computador em casa, aí eu já tinha que dar uma atenção para os caras” (NQS, 2023). Ou seja, também foi constatado o conhecimento tecnológico por parte dos adolescentes internos e a estratégia de usar os conhecimentos prévios deles para que eles ajudassem uns aos outros durante as atividades desenvolvidas.

Considera-se que a relação professor-aluno é de extrema importância em todos os ambientes educacionais, pois o educador pode tanto transformar o educando em um instrumento, quanto o levar para uma consciência crítica que o permite transformar a sua realidade (Freire, 2001). No contexto de privação de liberdade, essa perspectiva se amplia

ainda mais. Sendo assim, foi perguntado aos participantes como era a sua relação com os professores. GNC (2023) respondeu: “uma relação ótima. Os professores são exemplares.” e NQS relatou:

A relação comigo era legal, mas eu já fui uma vez para o castigo porque a professora encheu minha paciência e eu xinguei ela. Fui para o castigo e fiquei 15 dias no castigo sem ver sol. Lá é normal, né? Do mesmo jeito que a gente respeita e não respeita, eles (professores) também são iguais (NQS, 2023).

Dessa forma, vemos que o participante compreende que a relação com os professores são uma via de mão dupla, em que deve haver o respeito mútuo. Porém, como citado anteriormente na pesquisa, a instituição de educação social ainda é também uma instituição de controle da sociedade e muitas vezes de caráter punitivo, ainda que haja uma negação teórica disso. Assim, “o sofrimento regulado da tortura é ao mesmo tempo uma medida para punir e um ato de instrução” (Foucault, 2008, n.p), ou seja, o ato de castigar citado pelo participante, tem dualidade na sua intenção. Apesar disso, NQS completa seu relato dizendo que sua relação com os funcionários era “tranquila”.

Em outro determinado momento da entrevista, NQS diz que aprendeu muitas coisas na Instituição e que os internos aprendiam inclusive a carpir, porém, ao ser questionado diretamente sobre o que ele aprendeu e o que ele levou para vida dele após a medida de internação, respondeu: “Do mesmo jeito que eu cheguei, eu sai. Só sai um pouco mais revoltado [...] mas não adianta só culpar um lado.” (NQS, 2023). Ou seja, a educação ofertada não foi significativa o suficiente para superar o sentimento de revolta causado pela própria Instituição e por tudo o que vem antes dela. O participante completa:

Nem tem muito o que reclamar, não. Só a saudade né? A saudade é ruim. Quem fica lá daquele lado o que mais procura é a liberdade porque a saudade judia, maltrata qualquer ser humano. 300 mil sentimentos, tanto de amor, ódio, tudo. Todo sentimento que você imaginar, o ser humano ali desperta (NQS, 2023).

Assim, compreendemos que para além da educação escolar, a equipe psicopedagógica deve fazer um trabalho que desenvolva a inteligência emocional com os adolescentes internos. De uma maneira geral, a adolescência já é um período muito intenso de desenvolvimento emocional e psicológico; quando a gente traz esse desenvolvimento para um contexto de privação de liberdade deve-se atentar à essas questões, para que interno saiba que o ódio dele também válido, a revolta dele é válida, mas que o caminho é outro. Freire (1992) diz:

A prática educativa implica ainda processos, técnicas, fins, expectativas, desejos, frustrações, a tensão permanente entre prática e teoria, entre liberdade e autoridade, cuja exacerbação, não importa de qual delas, não pode ser aceita numa perspectiva democrática, avessa tanto ao autoritarismo quanto à licenciosidade (Freire, 1992, n.p.).

Contudo, a discussão se faz “para além” de apenas indicar os melhores caminhos aos educandos na privação de liberdade, se quando o adolescente sai pela porta da Instituição, pode se deparar com os caminhos interditados. Há um conjunto de políticas públicas que devem ser realizadas desde a vida da criança e do adolescente que ainda não cometeu o ato infracional para que ele não o cometa, até a ressocialização dos adolescentes que já estão em conflito com a lei e compreender que essa ressocialização começa no adolescente, mas termina em políticas públicas que garantam oportunidades para a não reincidência dos mesmos. NQS (2023) disse: “Lá a oportunidade é boa para quem quer, só que aqui fora que é difícil as oportunidades”. Desta forma, ele confirma que há a necessidade de oportunizar a vida dos adolescentes em conflito com a lei também após o cumprimento de sua medida.

Além disso, ambos os participantes compreendem a importância da educação para suas vidas, GNC (2023) disse: “Hoje em dia é muito importante o estudo para adquirir conhecimentos e para um futuro melhor.” Veja, ele enxerga na educação uma esperança. É por isso que Paulo Freire (1987) fala sobre a educação como uma prática da liberdade, a educação libertadora emancipa a vida do homem. Assim, NQS (2023) diz: “Eu quero voltar a estudar, quero terminar a escola. [...] Não só por causa do bom exemplo para a criança (filho dele), mas por mim. [...] eu acredito que eu ainda vou conseguir terminar a escola”. Nota-se que ele reconhece a educação como algo importante, pois é o que deseja para a vida do seu próprio filho, mas também, deseja alcançar uma realização pessoal por meio dos estudos, que expressa esperança.

É importante que o adolescente em conflito com a lei reconheça a educação como um fator fundamental para a sua vida após o período de internação, para que ele crie uma boa relação consigo mesmo e com o educador da Instituição, visando a sua ressocialização. Somente com a educação se torna possível alcançar a emancipação do indivíduo e mais oportunidades fora da Instituição, para que não haja reincidência dos atos infracionais.

## **5- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, foi possível alcançar maior esclarecimento no que se refere à educação no contexto de privação de liberdade para adolescentes que se encontram em conflito com a lei e como ela se desenvolve sistemática e pedagogicamente dentro das unidades de internação. Por meio do levantamento documental e dos relatos dos sujeitos da

pesquisa, foi possível delinear a relação entre a organização burocrática da Instituição e a realidade vivenciada pelos adolescentes atendidos por ela.

Verificamos que há um plano de ressocialização, dentro da Fundação CASA, que se estrutura, principalmente, na educação profissional. Infelizmente, também foi possível verificar que, apesar da qualificação profissional que os adolescentes em conflito com a lei recebem dentro da Instituição, não há garantia de oportunidades para esses jovens quando eles se encontram em liberdade novamente.

Assim, se faz necessário reforçar a ideia de que deve haver respaldo de políticas públicas que garantam educação e emprego pleno na sociedade. Não apenas para o adolescente autor de um ato infracional, mas para toda uma classe de pessoas marginalizadas e oprimidas por um sistema desigual, que muitas vezes, leva esses adolescentes e pessoas de diversas idades a entrar em conflito com a lei. Acreditamos que, apenas dessa forma, há de se diminuir a estatística que vem sendo crescente, tanto de pessoas iniciando uma vida de conflito com a lei, cometendo o primeiro ato infracional, quanto de casos de reincidência.

De forma geral, os objetivos da pesquisa foram alcançados, ainda que com algumas dificuldades encontradas em meio ao processo de desenvolvimento. Apesar de ter contato com outras pessoas que já cumpriram a medida de internação em alguma instituição socioeducativa, uma das dificuldades encontradas, foi a de localizar sujeitos dispostos a participar da pesquisa, por ser uma experiência muito particular para cada um deles e por envolver instituições de autoridade.

Outra dificuldade foi a de conseguir autorização para entrevistar o participante GNC que, por conta da reincidência de autoria de atos infracionais, se encontra novamente em privação de liberdade, agora em uma instituição socioeducativa no estado de Mato Grosso do Sul. Assim, após o contato com o diretor da Instituição e com a técnica social-pedagógica do interno, fomos autorizados a fazer a coleta de dados, desde que fosse por meio do questionário e não de entrevista. Dessa forma, o questionário como instrumento, acabou limitando as respostas e relatos do participante.

Não obstante, coletamos dados de suma importância para alimentar a discussão da educação em privação de liberdade, da educação como promotora da autonomia e da esperança e de políticas que envolvam a ressocialização e prevenção de novos adolescentes em conflito com a lei.

A pesquisa realizada abre um leque de possibilidades para novas discussões e novos estudos na área da educação social e da educação no contexto privativo de liberdade, tanto para a criança e ao adolescente infrator, quanto para a população carcerária do Brasil. É

necessário olhar para a educação dentro de todas as realidades e contextos, para que nos aproximemos cada vez mais de uma sociedade menos injusta e desigual. A educação é o caminho.

## 6. REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa Rodrigues et al. MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**, v. 5, 2007.

BARBOSA, Sílvia Danizete Pereira; QUIRINO, Raquel. A Educação Profissional de Jovens em Privação de Liberdade. **Revista Educação-UNG-Ser**, v. 15, n. 2, p. 89-100, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mov/a/LHVTfh5LbYTyZz3HV5znXbw/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 27 mai. 2023

BOFF, Murilo Manzoni; LUNARDI, Luthianne Perin Ferreira. Menor infrator: problematizações e contexto social de uma infância desvalida. **Salão do Conhecimento**, 2015. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaoconhecimento>. Acesso em: 22 set. 2023

BRANCALHÃO, Walkíria Rodrigues Duarte. **A educação para o adolescente em conflito com a lei**: Mecanismo de inserção ou exclusão social. 2003. Disponível em: <http://bdae.org.br/handle/123456789/1308>. Acesso em: 08 set. 2023

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 15 nov. 2023.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a.

BRASIL. **Enem PPL**. Ministério da Educação. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem/enem-ppl> . Acesso em: 04 out. 2023.

CIDADE OCUPADA. **Fundação Casa**: haverá futuro para os jovens infratores? Youtube, 23 ago. 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ILKCIO2ySos>. Acesso em: 28 out. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**: um reencontro com a pedagogia do oprimido. Notas: Ana Maria Araújo Freire. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17 edição. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1987. Disponível em: [http://www.lettras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia\\_do\\_oprimido.pdf](http://www.lettras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_do_oprimido.pdf). Acesso em: 15 nov. 2023.

FOUCAULT, Micheal. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 35 Edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

FUNDAÇÃO CASA. Governo do Estado de São Paulo. São Paulo, SP, [s.d]. Disponível em: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/>. Acesso em: 31 out. 2022.

FURTADO, Angélica de Oliveira; PAIXÃO, Eliana do Socorro de Brito. A educação escolar como um direito e as medidas socioeducativas de internação: o sujeito de direitos entre dilemas no ambiente escolar. **Dialogia**, n. 35, p. 163-181, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. In: **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo, SP: Atlas, 2008.

JANCZURA, Rosane. Risco ou vulnerabilidade social? **Textos & Contextos**, Porto Alegre, RS, v. 11, n. 2, p. 301-308, 2012.

JESUS, Dagoberto Rosa de; SANTOS, Michael Jhonatan Sousa. ALUNOS PRIVADOS DE LIBERDADE: HUMANIZAÇÃO E ENSINO. 2018. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/atlante/2018/05/alunos-privados-liberdade.html>. Acesso em: 15 nov. 2023.

LEITE, Carla Carvalho. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. **Juizado da Infância e da Juventude, Porto Alegre**, n. 5, p. 9-24, 2005.

MAAS, Gilberto Natal. **Direitos humanos e inclusão social de adolescentes em conflito com a lei**: Estudo de Caso na Região Noroeste do Estado do RS, Ijuí, 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, 2014. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/2791>. Acesso em: 08 nov. 2022

MACHADO, Leandro. Histórico de adolescentes infratores no Brasil inclui violência da família, escola, polícia e facções. **BBC News Brasil**, São Paulo, 30 de nov. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59424863> Acesso em: 24 set. 2022.

OBSERVATÓRIO DE FAVELAS. Programa de Redução da violência letal contra adolescentes e jovens (PRVL): Adolescentes em conflito com a lei. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, UNICEF, 2011. Disponível em: <http://prvl.org.br/noticias/adolescentes-em-conflito-com-a-lei/> Acesso em: 29 out. 2022.

OLIVEIRA, Ueliton Peres de *et al.* Esporte e lazer no plano individual de atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. **Movimento**, v. 26, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mov/a/LHVTfh5LbYTyZz3HV5znXbw/> Acesso em: 08 set. 2023

RODRIGUES, Ricardo. Relações entre o capitalismo e a criminalidade. **Revista Eletrônica da Estácio**, Recife, v. 1, n. 1, n.p, 2015.

SANTANA, Franciane de. A RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR INFRATOR E AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS. **Revista Aporia Jurídica-ISSN 2358-5056**, v. 1, n. 1, p. 19, 2019.

SÃO PAULO. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2014. Disponível em: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-decenal-de-atendimento-socioeducativo/> Acesso em: 19 ago. 2023.

SÃO PAULO. **Procedimentos para a Garantia de Acesso à Educação Básica aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Fechado: orientações gerais aos servidores da SEE e da Fundação CASA**. São Paulo, 2017. Disponível em: [https://fundacaocasa.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/pdf\\_Documento-Orientador-1-SEE-Funda%C3%A7%C3%A3o-CASA\\_Atualizado-Agosto-2017.pdf](https://fundacaocasa.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/pdf_Documento-Orientador-1-SEE-Funda%C3%A7%C3%A3o-CASA_Atualizado-Agosto-2017.pdf). Acesso em: 15 nov. 2023.

SILVA, Amanda Santos. **De menor infrator ao adolescente em conflito com a lei: um estudo sobre o sistema socioeducativo**. 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/17732> Acesso em: 22 set. 2023.

SINASE. **Sistema Nacional Socioeducativo**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm). Acesso em: 15 nov. 2023.

SOUZA, Solange Carvalho de. **O processo de letramento como ajustamento secundário numa situação de privação de liberdade: estudo de caso em uma unidade para adolescentes infratores**. 2003. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/7213> Acesso em: 22 set. 2023.

SUDRÉ, Luciene. A Febem não morreu. **Brasil de Fato**. São Paulo, 11 out. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/especial-or-a-febem-nao-morreu>. Acesso em: 31 out. 2022.

VALDIVIA, Alexandre. **Documentário Fundação Casa**. Grupo Tribuna. Youtube, 1 jan. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1iO5g0qpWNE>. Acesso em: 31 out. 2022.

ZAPPE, Jana Gonçalves; DIAS, Ana Cristina Garcia. Violência e fragilidades nas relações familiares: refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. **Estudos de Psicologia**. Natal, v. 17, p. 389-395, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/LhHbkbPWdPjgf43jFXxShZf/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 nov. 2022.